



## **CONTRATO DE RATEIO 03/2022**

Pelo presente instrumento, firmam o Contrato de Rateio que entre si ajustam o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede na Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Adilto Luis Ferrari, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, com sede à Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Antonio França Benjamim, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosangela Fiametti Zanchett e a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Marta Regiana Ribeiro Fracaro, doravante designado apenas **CONSORCIADO**, contrato fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato de Rateio tem como objeto estabelecer obrigações e normas para repasse de recursos financeiros ao **CONSÓRCIO** por parte do **CONSORCIADO**, visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consorcio no exercício de 2022, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

**Parágrafo Único** - Constitui-se atividades desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos suplementares e complementares, na área da Saúde Pública, conforme princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, além de garantir a implantação e a prestação de serviços médicos de interesse comum dos **CONSORCIADOS**, tendo como esteio as regras e condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e o decreto nº 6.017/2007.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

O **CONSORCIADO**, isolado ou em conjunto, bem como o **CONSÓRCIO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

**Parágrafo primeiro** - São obrigações do **CONSÓRCIO**:

- I** – Zelar, prezar e garantir a observância das regras contidas no estatuto do **CONSÓRCIO**;
- II** – Efetuar distribuição dos números de vagas, (quando as vagas forem limitadas) entre os municípios consorciados, para as consultas, exames e procedimentos realizados na sede e externos a sede do **CONSÓRCIO**, de forma per capita baseada no número de habitantes - IBGE, garantindo o percentual pertencente a este **CONSORCIADO**;
- III** – Orientar e disciplinar os encaminhamentos, para atendimentos especializados em saúde, pelo **CONSORCIADO** aos prestadores de serviços, na sede e exterior a ela.
- IV** - Administrar e garantir a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais nas empresas credenciadas na sede e externo a sede do **CONSÓRCIO**;
- V** – Encaminhar mensalmente ao **CONSORCIADO**, relatórios e demonstrativos dos respectivos valores gastos para o imediato ressarcimento financeiro ao **CONSÓRCIO**;
- VI** – Efetuar o pagamento dos prestadores credenciados, respeitando o disposto no contrato de prestação de serviços;
- VII** – Manter o **CONSORCIADO** informado de qualquer mudança administrativa.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

### **Parágrafo Segundo - São obrigações do CONSORCIADO**

**I – Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do CONSÓRCIO;**

**II – Contribuir com o percentual de 26,00% (vinte e seis por cento) correspondente ao município CONSORCIADO, conforme pactuado em Assembléia Geral realizada no dia 20 de novembro de 2014 referente as despesas administrativas do CONSÓRCIO;**

**III - Repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, os respectivos valores gastos devidamente informados no relatório entregue ao CONSORCIADO;**

**IV - Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos, na sede ou exterior a ela;**

**V – Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO;**

**VI – Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito, num prazo máximo de 48 horas;**

**VII – Comparecer às assembleias, reuniões e capacitações, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO.**

**VIII – Buscar junto aos Governos Federal e Estadual, novos subsídios para o crescimento e ampliação dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO.**

**IX – Deve o município CONSORCIADO priorizar seu atendimento em especialidades ao CONSÓRCIO, nos serviços disponibilizados.**

**X – Auxiliar na elaboração da Tabela de Preços Públicos do Consórcio em benefício dos Municípios CONSORCIADOS;**

**PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de rateio deverá ser assinado, em conjunto, pelo prefeito, pelo secretário de saúde, pelo secretário de finanças.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Anexo I, de acordo com o orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2022 definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual deverá suportar o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Caso no decorrer no exercício, o CONSORCIADO efetuar a alteração orçamentária destinada ao CONSÓRCIO, deverá ser comunicado ao mesmo com antecedência mínima de 30 dias.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 seguintes valores anuais:

**I - Para o custeio das despesas de manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento, os recursos orçamentários serão provenientes do CONSORCIADO, conforme especificado no Anexo I-Recursos dos Municípios para as despesas de manutenção, do orçamento da entidade para dar suporte aos repasses para o CONSÓRCIO até o montante de R\$ 632.941,96 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos);**

**II- Na gestão associada da área de Saúde Pública - Consultas, Exames e Procedimentos especializados, de acordo com a Tabela de Procedimentos do CISI para os municípios Consorciados, até o montante de R\$ 1.767.058,04 (hum milhão, setecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme especificado no Anexo I-Recursos**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

---

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 29 de outubro de 2021.

  
**CONSÓRCIO**  
**Presidente**

  
**CONSORCIADO**  
**Prefeito**

  
**Secretária Municipal**  
**de Saúde**

  
**Secretária Municipal**  
**de Finanças**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU**

Rua Iguaçu, s/n, Bairro Nazaré  
Medianeira – Paraná – 85884-000  
(45)3264-5062

**ANEXO I****RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO**

ELEMENTO	TITULO	ORÇAMENTO GERAL	PERCENTUAL MEDIANEIRA
<b>3190</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>1.259.684,02</b>	<b>26,00%</b>
319011	Venc. e vantagens fixas	958.928,38	249.321,38
919013	Obrigações Patronais	300.755,64	78.196,47
<b>3390</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.035.625,15</b>	<b>269.002,54</b>
339014	Diárias	18.000,00	4.680,00
339030	Material de Consumo	44.100,00	11.466,00
339032	Material, bem ou serviço distr.	5.000,00	1.300,00
339033	Passagens e despesas	10.000,00	2.600,00
339036	Outros Serviços de terceiros PF	5.000,00	1.300,00
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	364.435,87	94.753,33
339040	Serviço de Tecn. da Informação	576.500,00	149.890,00
339047	Obrigações Tributárias	11.589,28	3.013,21
<b>4490</b>	<b>Investimentos</b>	<b>109.000,00</b>	<b>28.340,00</b>
449052	Equipamentos e Material Permanente	109.000,00	28.340,00
<b>0,30%</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>31.082,97</b>	<b>8.081,57</b>
<b>Total dos</b>		<b>2.434.392,14</b>	<b>632.941,96</b>

**RECURSOS DOS MUNICÍPIOS PARA AS DESPESAS NA GESTÃO ASSOCIADA  
DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS**

ELEMENTO	TITULO	ORÇAMENTO GERAL
<b>3390</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.767.058,04</b>
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	1.767.058,04

**ANEXO II****RECURSOS DE TRANSFERENCIAS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS**

FONTES DOS RECURSOS	CREDITOS	PERCENTUAL 26,00%
Rendimento Aplicação Financeira	618,58	160,83
Contratualização BPA	1.888.770,49	491.080,33
<b>Total</b>	<b>1.889.389,07</b>	<b>491.241,16</b>

<b>TOTAL ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.891.241,16</b>
-------------------------------------	---------------------

UR      *[Handwritten signature]*